

LEI N.º 2.800, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

Autor : Poder Legislativo
Vereador: Carlos Fontes

“Dispõe sobre abertura da farmácia do Centro Médico “Dr. Domingos Finamore” 24 horas de segunda à domingo e nos finais de semana e feriado e dá outras providências”.

PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo através de sua Secretaria Municipal de Saúde, manterá a farmácia do Centro Médico Dr. Domingos Finamore aberta 24 horas, de segunda a domingo e feriados.

§ 1º - Além da providência acima indicada, o Poder Executivo, igualmente através de sua Secretaria Municipal de Saúde, manterá uma Assistente Social no mencionado Centro à disposição da população.

§ 2º - A Assistente Social de que trata o parágrafo anterior, constatando que o usuário é desprovido de condições para comprar medicamentos deverá liberá-los pela rede pública, efetuando os devidos registros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de novembro de 2.003

Álvaro Alves Corrêa
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 91/03 – Legislativo
Autógrafo n.º 71/03